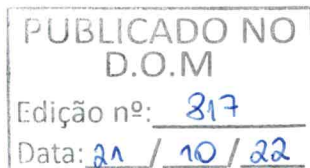




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.824, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA PARTE EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE” - BOIÓDROMO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.122/2022, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento protocolizado, por meio do Processo Administrativo nº 14.122/2022 pela **AUTO MIX - RANCHO DO GALO CAIPIRA EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Rosa dos Ventos, nº 220 – Chácara Estela – Santana de Parnaíba/SP, quanto a “Autorização de Uso” do pátio do Centro de Eventos “Prof. Walter Ribas de Andrade”, para realização de evento 18º Edição Extremo Show Cajamar, a realizar-se no dia 23 de outubro de 2022;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 14.122/2022; e

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso da parte externa **CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE”**, popularmente conhecido como “Boiódromo”, localizado na Avenida Deovair Cruz de Oliveira s/nº - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, para realização no dia **23 de outubro de 2022**, do evento **18ª EDIÇÃO EXTREMO SHOW CAJAMAR** pela empresa **AUTO MIX - RANCHO DO GALO CAIPIRA EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 59.870.204/0001-26, com sede na Rua Rosa dos Ventos, nº 220 – Chácara Estela – Santana de Parnaíba/SP, representada pelo senhor Rogério Nogueira Rosa.

**§ 1º** A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 10h00 do dia 22/10/2022, para que seja efetuado as montagens e adaptações necessárias à realização do referido evento, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**§ 2º** A **AUTO MIX - RANCHO DO GALO CAIPIRA EVENTOS LTDA**, ora autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene até o dia 24/10/2022.

2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.824/2022-fls. 02

**Art. 2º** As obrigações e responsabilidades deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º** A Autorização do Uso de espaço não estende de qualquer forma à exploração de atividade econômica.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de outubro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo